



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

CONTRATO Nº. 014/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Aquisição de Material de Expediente para manutenção das atividades nas Escolas Municipais durante o ano letivo de 2018.

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACHADINHO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.576/0001-02, com sede na Av. Frei Teófilo, 414, cidade de Machadinho, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor HAMILTON LAUER CENTELEGHE**, e de outro lado, como **CONTRATADA: Empresa Astor Staudt - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 91.824.383/0001-78, com sede na Rua TV Um, 83 – VRS 452 – Arroio Feliz, na cidade de Feliz RS tendo em vista a homologação **Processo de Licitação, Edital de Tomada de Preços Nº 2, de 06 de fevereiro de 2018**, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

Contratação de empresa especializada Aquisição de Material de Expediente para manutenção das atividades nas Escolas Municipais durante o ano letivo de 2018.

CLÁUSULA 2ª – PREÇO

O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira esta especificado no **Anexo I – Lista dos Itens Vencidos/Contratados**.

CLÁUSULA 3ª – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será EM ATÉ DEZ DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO, mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA 4ª – DA ENTREGA

4.1 Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá iniciar a entrega dos Produtos em um prazo máximo de 10 dias.

4.2 Os itens quando solicitados, deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação, sem qualquer despesa de frete, de forma parcelada, obedecendo a lista de Pedidos emitida pela Secretaria.**

4.3 Os produtos serão requisitados conforme a necessidade da Secretaria.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação será realizada pelo período do ano letivo de 2018, a contar da assinatura do contrato até o término do referido ano que tem data prevista para 20 de Dezembro de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS

O presente licitação Contrato será custeado com recursos da Secretaria Municipal que estão previstos no orçamento municipal.

CLÁUSULA 7ª – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 8ª – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS:

- 1) Do **CONTRATANTE**: receber os produtos segundo forma e condições ajustadas;
- 2) Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

1) DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- b) fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

2) DA CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se integralmente pela entrega e qualidade dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) não subcontratar, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 9ª – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a **CONTRATADA** outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele referente aos pagamentos dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78º da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

O MUNICÍPIO poderá, também, rescindir o presente contrato nas demais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

§1º A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

§2º Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 11ª – SANÇÕES E MULTAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

c) Multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

§ 1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

§ 3º As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

§4º As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 13ª - VINCULAÇÃO AO EDITAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Jornal de Circulação Regional/RS, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 16ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal N° 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Será competente para dirimir controvérsias o Foro de São José do Ouro, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Machadinho RS, 02 de fevereiro de 2018.

Município de Machadinho - RS
Representado pelo Prefeito Municipal
Hamilton Lauer Centeleghe
CONTRATANTE

Empresa Astor Staudt - ME
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

ANEXO I – ITENS VENCIDOS/CONTRATADOS
CONTRATO 014/2018

Empresa: Astor Staudt - ME , inscrita no CNPJ sob nº 91.824.383/0001-78, com sede na Rua TV Um, 83 – VRS 452 – Arroio Feliz, na cidade de Feliz RS

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unt
Astor Staudt - ME	1	2	Apagador para quadro branco	UN	80	2,30
Astor Staudt - ME	1	4	Balões 7.0 com 50 unid - biodegradável	PCT	200	3,82
Astor Staudt - ME	1	5	Bastão de cola quente fino	UN	150	0,30
Astor Staudt - ME	1	12	Bobina papel branco couchê 60 cm x 8.500kg	BOB	30	79,00
Astor Staudt - ME	1	13	Bobina papel de presente liso 60cmx8kg	BOB	15	69,00
Astor Staudt - ME	1	14	Bobina papel de presente estampado 60cmx8kg	BOB	15	69,00
Astor Staudt - ME	1	27	Cola EVA 90g	UN	100	3,10
Astor Staudt - ME	1	28	Cola gliter varias cores unidade cx c/ 6 unidades de 23g	CX	50	3,10
Astor Staudt - ME	1	33	Cola Relevô - Caixa com 6 unidades de 20 g cada	CX	20	4,40
Astor Staudt - ME	1	34	Borracha natural nº 60 - caixa com 60 unidades	CX	15	7,00
Astor Staudt - ME	1	35	Caneta esferografica Kilométrica 1.0 - caixa com 50 unidades	CX	20	20,00
Astor Staudt - ME	1	39	Grampeador pequeno até 10fls - em material resistente	UN	50	6,40
Astor Staudt - ME	1	47	Pistola de cola quente grande	UN	20	9,00
Astor Staudt - ME	1	50	Novelo de lã, 40 gramas (cores variadas)	UN	50	4,00
Astor Staudt - ME	1	51	Fita de cetim nº 02 - rolo com 10 metros (cores variadas)	UN	100	2,40
Astor Staudt - ME	1	54	Argila Escolar Vermelha - Pacote de 10 kg	Emb	100	13,00
Astor Staudt - ME	1	57	Elástico chato branco - nº 12 (pc com 10 m) largura de 7 mm	UN	502	3,80
Astor Staudt - ME	1	63	Giz Escolar Colorido Atialérgico - Caixa com 64 unidades	CX	30	2,00
Astor Staudt - ME	1	68	Fita de presente , 15 mm - rolo com 30 metros	ROL	50	3,80
Astor Staudt - ME	1	69	Fita de presente 20 mm - rolo com 30 metros	ROL	50	6,30
Astor Staudt - ME	1	88	Lápis redondo preto caixa com 72 unidades	CX	40	11,80
Astor Staudt - ME	1	92	Massa p/modelar 180g c/12 cores	CX	300	2,30
Astor Staudt - ME	1	99	Marcador Para Quadro Branco Wbm-7 Cx/12	CX	80	22,00
Astor Staudt - ME	1	100	Par de olhos pequenos nº 8 c/100	PCT	50	4,00
Astor Staudt - ME	1	101	Olhos Grandes nº 20 c/100	PCT	50	40,00
Astor Staudt - ME	1	105	Tesouras escolar médias sem ponta - aço inox	UN	200	0,90
Astor Staudt - ME	1	110	Fio de Nylon - 0,25mm	ROL	20	3,00
Astor Staudt - ME	1	112	Rolo De Velcro Dupla Face 25mm X 3m	ROL	10	8,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

Total do Contrato: R\$ 16.645,60 (dezesesseis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).